PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C. 78.200.482/0001-10
(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 3.118 EM 25/11/2000
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 898/2000

SÚMULA:- Autoriza o Executivo a promover Acordo nos autos 612/98, 440/94, 679/97, 686/97 e 241/97, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Sarandi/PR.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a promover Acordo Judicial, nos autos da Vara Cível da Comarca de Sarandi/PR., aonde figuram como Requerentes:

I - **Autos 612/98 – Joana Celeste Rico Patrício;**
II - **Autos 440/94 – Orides Moia da Silva;**
III - **Autos 679/97 – Cleuza Moia de Souza Lara;**
IV - **Autos 686/97 – Maria Helena Temporini dos Reis;**
V - **Autos 241/97 – Romildo Thomaz da Silva.**

Art. 2° - Ficam assim, ratificados os pagamentos de R$. 4.000,00 (Quatro Mil Reais) efetuados para cada um dos seguintes processos 612/98, 440/94, 679/97 e 686/97, e de R$. 3.000,00 (Três Mil Reais) para o processo 241/97; pelo Município de Sarandi/PR.

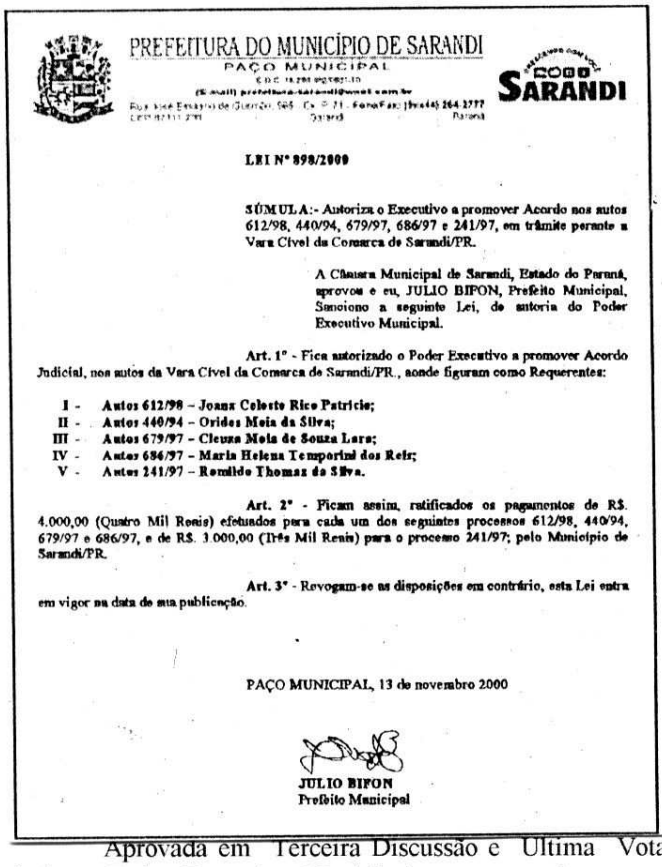
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de novembro 2000

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

L E I nº 898/2000 - De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Autoriza o Executivo a promover Acordo nos autos 612/98, 440/97, 679/97, 686/97 e 241/97, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Sarandi.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

SARANDI

LEI Nº 898/2000

SÚMULA:- Autoriza o Executivo a promover Acordo nos autos 612/98, 440/94, 679/97, 686/97 e 241/97, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Sarandi/PR.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIPON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover Acordo Judicial, nos autos da Vara Cível da Comarca de Sarandi/PR., aonde figuram como Requerentes:

I - Autos 612/98 – Joana Celeste Rico Patrício;
II - Autos 440/94 – Orides Maia da Silva;
III - Autos 679/97 – Cleuza Maia de Souza Lara;
IV - Autos 686/97 – Maria Helena Temporini dos Reis;
V - Autos 241/97 – Romildo Thomaz da Silva.

Art. 2º - Ficam assim, ratificados os pagamentos de R$. 4.000,00 (Quatro Mil Reais) efetuados para cada um dos seguintes processos 612/98, 440/94, 679/97 e 686/97, e de R$. 3.000,00 (Três Mil Reais) para o processo 241/97; pelo Município de Sarandi/PR.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de novembro 2000

JULIO BIPON
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e Última Votação, nesta Casa de Leis, em 13.11.2000, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 25 de novembro de 2000. Edição nº 3.118 – SÁBADO.-.-.-